

Serviço de Ação Social Escolar — ASE — cujo pessoal não docente se encontra afeto ao Serviço de Educação do município de Almeirim, na Divisão Sociocultural, passando a deter a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, montante pecuniário 683,13 euros com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*;

b) Eulália Manuela Silva Maia, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, na carreira de Assistente Operacional, no Agrupamento de Escolas de Almeirim, cujo pessoal não docente se encontra afeto ao Serviço de Educação do Município de Almeirim, na Divisão Sociocultural, passando a deter a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 8, montante pecuniário 837,60 euros, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*.

O presente aviso será também publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município de Almeirim e afixado nos Serviços, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de setembro de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310786052

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 11532/2017

Designação de dirigente

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que foi designado o candidato Henrique Manuel Costa Fernandes, técnico superior do mapa de pessoal desta Autarquia, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º Grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de comissão de serviço. Do meu despacho que integra a proposta de designação, por mim homologada em 29 de agosto e elaborada pelo Júri, transcreve-se o seu conteúdo: «Na sequência do procedimento concursal o Júri deliberou, por unanimidade, propor a nomeação no cargo de dirigente intermédio de 2.º Grau para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, o Técnico Superior Henrique Manuel Costa Fernandes, com os seguintes fundamentos: É detentor de formação académica — licenciatura em Engenharia Civil, com formação profissional complementar para o exercício do cargo. Possui experiência e competência técnica muito relevante na área de atuação dos Serviços de Obras. Possui boa capacidade de liderança e de orientação de pessoas, excelente capacidade de comunicação e de afirmação, sentido crítico e fluência verbal, conforme demonstrado na entrevista. Demonstrou ainda estar altamente motivado para o desempenho das funções correspondentes ao cargo de dirigente de 2.º Grau a prover. Demonstra uma ótima facilidade e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizá-los para os objetivos do serviço e da organização, estimulando a iniciativa e responsabilização. Conclusivamente o candidato Henrique Manuel Costa Fernandes revelou possuir o perfil adequado para o exercício do cargo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos».

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em concordância com a proposta de designação apresentada pelo respetivo júri, designo o técnico superior Henrique Manuel Costa Fernandes, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com início a 29 do corrente mês, renovável por iguais períodos de tempo. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a nota curricular do trabalhador designado é publicada em anexo a este despacho.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Henrique Manuel Costa Fernandes
Data de nascimento — 28 de maio de 1979

II — Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil

III — Formação Profissional

Frequentou vários cursos de formação na área de Engenharia Civil com vista ao aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos e competências.

IV — Experiência Profissional

De 01/03/2017 a 28/08/2017, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; de 14/09/2015 a 28/02/2017, comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; De 01/01/2015 a 13/09/2015, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; Técnico superior (Engenharia Civil), no Município de Alter do Chão, desde 01 de fevereiro de 2010; Assistente técnico (construção civil), de 01/01/2009 a 31/01/2010; Técnico profissional de construção civil de 29/07/2002 a 31/12/2008.

310804406

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11533/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior na atividade de “Engenharia Civil”, afeto ao GAT — Gabinete de Apoio Técnico, da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 7 de agosto de 2017, bem como do meu despacho, datado de 10 de agosto de 2017, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior na atividade de “Engenharia Civil”, afeto ao GAT — Gabinete de Apoio Técnico, da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — Local de Trabalho: área territorial do concelho de Arruda dos Vinhos.

2 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, correspondendo à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

I — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

II — Nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a atividade do município.

III — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado devem reunir cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

IV — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

V — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Nível habilitacional: Licenciatura em Engenharia Civil.

5 — Formalização de candidaturas:

I — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Município de Arruda dos Vinhos, em <http://www.cm-arruda.pt> ou junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h), ou enviadas pelo correio, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara.

II — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

III — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

IV — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, nele devendo constar a identificação completa do candidato (nome completo, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, (caso exista), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão;
- c) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;
- e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identi-

cação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas 3 avaliações;

f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea d), os candidatos devem conjuntamente com o *Curriculum Vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

6 — Métodos de seleção:

I — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

II — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 5 da presente proposta, os métodos a aplicar são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

III — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

IV — É ainda aplicável a todos os candidatos, como método de seleção facultativo, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica <http://www.cm-arruda.pt>.

8 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} OF &= 35 \% PC + 35 \% AP + 30 \% EPS \\ OF &= 35 \% AC + 35 \% EAC + 30 \% EPS \end{aligned}$$

em que:

- OF = Ordenação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), tem a ponderação de 35 %, é escrita, com consulta, comportando apenas uma fase. Para a sua valoração é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual: Título IV (Capítulos I, II, III, IV e V);

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro na sua atual redação;
Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual) Capítulo III.

9 — A Avaliação Psicológica (AP), tem a ponderação de 35 %, tem em vista avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

10 — Avaliação Curricular (AC), tem a ponderação de 35 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Nela são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados, obrigatoriamente, os elementos que se seguem, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação Académica (HA) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %;
- b) Formação Profissional (FP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;
- c) Experiência Profissional (EP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;
- d) Avaliação de Desempenho (AD) do último período em que executou idêntica função (não superior a 3 anos) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %.

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da seguinte fórmula:

$$AC = (20 \% HA + 30 \% FP + 30 \% EP + 20 \% AD)$$

Licenciatura 16 valores;
Mestrado 18 valores;
Doutoramento 20 valores.

10.1 — Formação Profissional (FP) — Para o cálculo da classificação das ações de formação profissional são apenas consideradas no somatório, as ações/cursos ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, contados até à data de abertura deste procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da atividade de “Engenharia Civil”:

Sem formação 0 valores;
Até 18 horas 12 valores;
Até 30 horas 14 valores;
Até 60 horas 16 valores;
Até 120 horas 18 valores;
Com mais de 120 horas 20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas.

Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores.

10.2 — Experiência Profissional (EP) — É tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, sendo atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma:

Experiência inferior a 6 meses 0 valores;
Experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) 12 valores;
Experiência de 2 a 3 anos (inclusive) 15 valores;
Experiência de 3 a 4 anos (inclusive) 18 valores;
Experiência superior a 4 anos 20 valores.

10.3 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação de desempenho a considerar é a relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Para o efeito, serão atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores:

Desempenho Inadequado 8 valores;
Desempenho Adequado 12 valores;
Desempenho Relevante 16 valores;
Desempenho Excelente 20 valores.

Nos casos em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 12 valores.

11 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tem a ponderação de 35 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em curso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), tem uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados e é classificada através dos níveis classificativos:

Elevado 20 valores;
Bom 16 valores;
Suficiente 12 valores;
Reduzido 8 valores;
Insuficiente 4 valores.

Serão ponderados os seguintes fatores:

a) Realização e Orientação para os Resultados (ROR): tem como objetivo avaliar o interesse e motivação dos candidatos para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe forem solicitadas;

b) Orientação para o Serviço Público (OSP): tem como objetivo avaliar a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que irá trabalhar;

c) Conhecimentos e Experiência (CE): tem como objetivo avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

d) Organização e Método de Trabalho (OMT): tem como objetivo avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;

e) Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC): tem como objetivo avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;

f) Adaptação e Melhoria Continua (AMC): tem como objetivo avaliar a capacidade para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional;

g) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS): tem como objetivo avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma diligente e responsável;

h) Orientação para a Segurança (OS): tem como objetivo avaliar a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

$$EPS = (ROR + OSP + CE + OMT + TEC + AMC + RCS + OS)/8$$

A valoração da Entrevista Profissional de Seleção, resulta da média aritmética simples, com valoração até às centésimas, dos resultados obtidos em cada fator.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. <http://www.cm-arruda.pt>.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da mesma portaria.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é afixada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, em local visível e público nas instalações do município, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do Júri:

Presidente: Renato Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Vogais efetivos: Paula Maria Matos Pardal, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Nuno João Carriço Ramos e Saul Tiago Matos, Técnicos Superiores.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310764669

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 11534/2017

Torna-se público o regresso de licença *s/remuneração*, nos termos do artigo 281.º, n.º 5 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do encarregado operacional Samuel José Matos Alves, o qual teve início a 18/09/2017.

19 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310791106

Aviso (extrato) n.º 11535/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que celebramos contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com a remuneração

correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela única remuneratória, na sequência dos seguintes procedimentos concursais:

Ref. 03/2017 — com os trabalhadores Daniel Silva Gomes Almada, Tiago André Cosmelli Nabais, António Manuel Araújo Neves Silva, António Manuel Pedroso da Silva, Simão Fernandes da Graça Ramos, Paulo Jorge Galhardo Samora, João Manuel Silveira Ferreira, Carlos Manuel dos Santos Godinho, José Francisco Fortio Lopes com efeitos a 24/07/2017 e com José Manuel dos Santos Rodrigues Quintão, Luís Ricardo Santos da Cruz e João Tiago de Jesus Silva, com efeitos a 01/08/2017;

Ref. 02/2017 — com os trabalhadores Eduardo José Centenico Figueira, Ângelo Angélico Brasil Ferreira, Ângelo de Jesus Martins Mendes, Hugo Filipe Joia Soeiro, Rui Manuel Domingos Saraiva, Rute dos Santos Ribeiro Varela, Marcos Vinhas dos Santos, Rui Miguel Carvalho dos Santos, Lúcio António Gomes e Paulo Abrantes da Silva Francisco, com efeitos a 01/09/2017;

Ref. 05/2017 — com os trabalhadores Bruno Miguel Bastos Violante, Flávio Marco Grave da Silva, José Alberto Pereira de Almeida, Luís Filipe Antunes Coelho, Rúben José Marques Meseiro e Vítor Manuel de Oliveira Zabelo, com efeitos a 01/09/2017;

Ref. 06/2017 — com os trabalhadores Miguel António Brinca Rodrigues e Mickael Gonçalves dos Reis, com efeitos a 01/09/2017.

19 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310790467

Aviso (extrato) n.º 11536/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref.ª 01/17, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série de 16/01/2017; foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as trabalhadoras: Susana Miguel Gamito, Ana Lúcia Silva Gomes Pessoa, Sandra Catarina Godinho e Miriam Raquel Teixeira com efeitos a 08/09/2017; com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

19 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310791009

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 11537/2017

João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2017, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro do Pelame — Beja.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro do Pelame — Beja, poderão ser consultados na página da internet do Município de Beja (www.cm-beja.pt), bem como na Divisão de Administração Urbanística do Município de Beja.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva*.

310784027

Aviso n.º 11538/2017

João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2017, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana “Flávio dos Santos” — Beja.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana “Flávio dos Santos” — Beja, poderão ser consultados na página da internet do Município de Beja (www.cm-beja.pt).